

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 28 de Março de 2019.

Mensagem nº 25/2019 -GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 012/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 012/2019 que Altera o Número de Cargos de Provimento Efetivo.

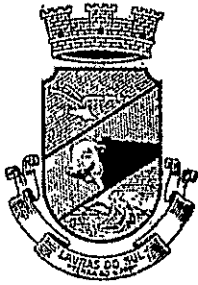
Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

*A Sua Excelência o Senhor
Bíramar Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C*

*Recebido em 28/3/19
11:00
[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

*"Altera o Número de Cargos de
Provimento Efetivo"*

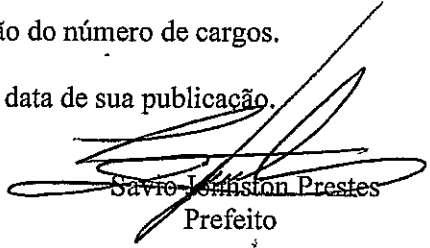
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº. 1.319/92 e suas alterações, passando ao seguinte número:

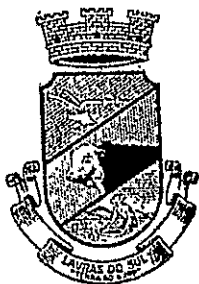
Agente Administrativo	01	cargos
Agente Administrativo Auxiliar	27	cargos
Assistente Social	04	cargos
Auxiliar de Serviços Sociais	01	cargos
Contramestre	01	cargos
Educador Especial	02	cargos
Médico Veterinário	04	cargos
Monitor	25	cargos
Motorista D	28	cargos
Técnico de Enfermagem	13	cargos
Zelador	04	cargos

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas nas Leis de criação dos cargos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da redução das despesas orçamentárias das quais houve redução do número de cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Savio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Administração

Exposição de Motivos PL nº 12 de 2019

Lavras do Sul 12 de março de 2019.

À Sua Excelência,
Vereador Biramar Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

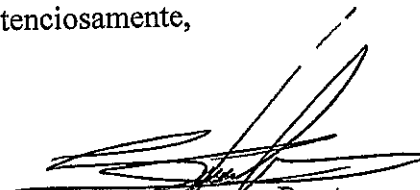
Assunto : Altera o Número de Cargos de Provimento Efetivo

Estamos encaminhando este Projeto de Lei alterando o número de cargos de provimento efetivo, para adequá-lo as necessidades atuais da administração pública.

O número de cargos foram inalterados, somente adequando as quantidades de cada cargo para atender a demanda de servidores em cada profissão.

O cargo de Agente Administrativo, as atribuições são semelhantes as de agente Administrativo Auxiliar, com padrão inferior, estamos utilizando os cargos de servidores já aposentados para ampliar o de agente administrativo auxiliar. A demanda de Assistente Social será suprida com a redução do número de cargos de Auxiliar de Assistente Social. E assim por diante, foram reduzidos os números de cargos existentes para repor vagas em cargos que no decorrer dos anos foram se tornando com uma demanda maior. O atendimento maior na área de saúde, necessitando de mais técnicos para as unidades, de motoristas para a condução de pacientes na frota da saúde. O acréscimo de alunos na creche, atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais. E assim por diante. Estamos com o índice de pessoal dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto aptos a realizarmos estes ajustes.

Atenciosamente,

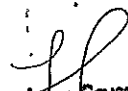


Savio Johnston Prestes
Prefeito

**IMPACTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA DO NÚMERO DE CARGOS
DESCRITOS ABAIXO:**

AGENTE ADMINISTRATIVO – 05 VAGAS VENCIMENTOS: 998,82 = R\$ 998,82 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 268,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 84,80 TOTAL: R\$ 1.562,40 x 05 vagas = 7.812,00	AGENTE ADMINISTRATIVO-01 VAGA VENCIMENTOS: 998,82 = R\$ 998,82 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 268,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 84,80 TOTAL: R\$ 1.562,40 x 01 vaga = 1.562,40	DIFERENÇA Diminui RS 6.249,60
AGENTE ADM AUXILIAR – 23 VAGAS VENCIMENTOS: 853,83 = R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.136,32 x 23 vagas= 26.135,36	AGENTE ADM AUXILIAR – 27 VAGAS VENCIMENTOS: 853,83 = R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.136,32 x 27 vagas= 30.680,64	Aumenta RS 4.545,28
ASSIST. SOCIAL 02 VAGAS VENCIMENTOS: 1.272,70 = R\$ 1.272,70 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 342,35 IPERGS (8,49%) = R\$ 108,05 TOTAL: R\$ 1.933,10 x 02 vagas = 3.866,20	ASSIST. SOCIAL – 04 VAGAS VENCIMENTOS: 1.272,70 = R\$ 1.272,70 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 342,35 IPERGS (8,49%) = R\$ 108,05 TOTAL: R\$ 1.933,10 x 04 vagas = 7.732,40	Aumenta 3.866,20
AUXILIAR DE SERV. SOCIAIS – 05 VAGAS VENCIMENTOS: 853,83= R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.366,00 x 05 vagas = 6.830,00	AUXILIAR DE SERV. SOCIAIS – 01 VAGA VENCIMENTOS: 853,83= R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.366,00 x 01 vagas = 1.366,00	Diminui 5.464,00
CONTRAMESTRE – 10 VAGAS VENCIMENTOS: 753,95 = R\$ 753,95 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 202,81 IPERGS (8,49%) = R\$ 64,01 TOTAL: R\$ 1.230,77 x 10 vagas = 12.307,70	CONTRAMESTRE – 1 VAGA VENCIMENTOS: 753,95 = R\$ 753,95 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 202,81 IPERGS (8,49%) = R\$ 64,01 TOTAL: R\$ 1.230,77 x 01 vagas = 1.230,70	Diminui 11.077,00
EDUCADOR ESPECIAL – 1 VAGA VENCIMENTOS: 1.424,60 = R\$ 1.424,60 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 383,21 IPERGS (8,49%) = R\$ 120,95 TOTAL: R\$ 2.138,76 x 1 vaga = 2.138,76	EDUCADOR ESPECIAL-02 VAGAS VENCIMENTOS: 1.424,60 = R\$ 1.424,60 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 383,21 IPERGS (8,49%) = R\$ 120,95 TOTAL: R\$ 2.138,76 x 02 vagas = 4.277,52	Aumenta 2.138,76

MÉDICO VETERINÁRIO – 02 VAGAS VENCIMENTOS: 1.272,70 = R\$ 1.272,70 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 342,35 IPERGS (8,49%) = R\$ 108,05 TOTAL: R\$ 1.933,10 x 02 vagas = 3.866,20	MÉDICO VETERINÁRIO – 04 VAGAS VENCIMENTOS: 1.272,70 = R\$ 1.272,70 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 342,35 IPERGS (8,49%) = R\$ 108,05 TOTAL: R\$ 1.933,10 x 04 vagas = 7.732,40	Aumenta 3.866,20
MONITOR – 22 VAGAS VENCIMENTOS: 753,95 = R\$ 753,95 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 202,81 IPERGS (8,49%) = R\$ 64,01 TOTAL: R\$ 1.230,77 x 22 vagas = 27.076,94	MONITOR – 25 VAGAS VENCIMENTOS: 753,95 = R\$ 753,95 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 202,81 IPERGS (8,49%) = R\$ 64,01 TOTAL: R\$ 1.230,77 x 25 vagas = 30.769,25	Aumenta 3.692,31
MOTORISTA D – 23 VAGAS VENCIMENTOS: 853,83 = R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.366,00 x 23 vagas = 31.418,00	MOTORISTA D – 28 VAGAS VENCIMENTOS: 853,83 = R\$ 853,83 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 229,68 IPERGS (8,49%) = R\$ 72,49 TOTAL: R\$ 1.366,00 x 28 vagas = 38.248,00	Aumenta 6.830,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 07 VAGAS VENCIMENTOS: 886,04 = R\$ 886,04 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 238,34 IPERGS (8,49%) = R\$ 75,22 TOTAL: R\$ 1.409,60 x 07 vagas = 9.867,20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 13 VAGAS VENCIMENTOS: 886,04 = R\$ 886,04 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 238,34 IPERGS (8,49%) = R\$ 75,22 TOTAL: R\$ 1.409,60 x 13 vagas = 18.324,80	Aumenta 8.457,60
ZELADOR – 10 VAGAS VENCIMENTOS: 670,18 = R\$ 670,18 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 180,27 IPERGS (8,49%) = R\$ 56,90 TOTAL: R\$ 1.117,35 x 10 vagas = 11.173,50	ZELADOR – 04 VAGAS VENCIMENTOS: 670,18 = R\$ 670,18 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 210,00 FAPS (26,90%) = R\$ 180,27 IPERGS (8,49%) = R\$ 56,90 TOTAL: R\$ 1.117,35 x 04 vagas = 4.469,40	Diminui 6.704,10
TOTAL DE VAGAS - 110	TOTAL DE VAGAS - 110	Aumenta = 33.396,35 Diminui = 29.494,70 Diferença total = 3.901,65


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		21/03/19	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2019	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº: 10	ANO: 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		Altera o Número de Cargos de Provimento Efetivo	

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.		
	FONTE	2019	2020
Motivação do Impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			
	0001, 1147, 0020, 0040, 4170, 4501, 4502, 1108, 1046		
	Legenda: 01= Recurso Livre 1147= Fundo Munic. De Assist. Social 20= MDE 40 = ASPS 4170=SALVAR /SAMU- S.URG.EMERG. 4501=Custelo - Bloco Média e Alta Complexidade 4502= Custeio - Bloco de Vigilância em Saúde 1108= FUNDO DE APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL 1046=FAMMA		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	FONTE	2019	2020
	0001- Recurso Livre	3.901,65	4.098,73

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2019	2020	2021
Fonte 0001 - Livre				
Saldo do exercício anterior	0			
Receitas (Ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	3.901,65	4.098,73	0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final	0	3.901,65	4.098,73	0,00
Fonte 20 - MDE		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0091 - FUNDES		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (Ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00			0,00
Medidas compensatórias	0,00			0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1147 - 4170 - 4501 - 4502 - 1108 e 1046		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas			0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
Favorável				

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Objetivo: **2.005**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação: **2.005**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11.00.00			
Fonte de recurso:	1			
Saldo Atual:	3.901,65			

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	-
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	-
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	-
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	-
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	-
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável.

[Assinatura]
[Assinatura]
 Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
 Secretária de Finanças
 Jéssica Martins da Fontoura
 I Técnica Contábil GRC/RS 78.888-0/8

[Assinatura]

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida dezembro de 2018			0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	14.643.704,62	16.138.292,61	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	3.901,65	4.098,73	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	14647606,27	16142389,34	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%


PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**B) ENDIVIDAMENTO**

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	37.362.461	0	
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.


 Savio Johnston Prestes - Prefeito


 Jéssica Martins da Fontoura - Técnica Contábil

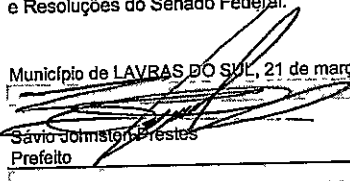
 Jéssica Martins da Fontoura
 CRC/RS 88078/O-8
 Técnica Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade
Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal
e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 21 de março de 2019.


Sávio Jomstori Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

PARECER N.º. 083/2019- A.J

OBJETO: PROJETO DE LEI N.º 012/2019 - Altera número de cargos de Provimento Efetivo.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre alteração do número de cargos de Provimento Efetivo criados pela Lei Municipal n.º 1.319/1992 e suas alterações, nos cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Sociais, Contramestre, Educador Especial, Médico Veterinário, Monitor, Motorista D, Técnico de Enfermagem e Zelador, nos termos do Art. 1.º.

Vale ressaltar que se trata de alteração no número de cargos públicos já existentes no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, criado pela Lei Municipal n.º 1.319/92.

Observam-se, em anexo, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 012/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 22 de março de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico